



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 58 do
Processo nº 01-417/2016
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387 - SGP-12

PARECER Nº 2342/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 417/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, dispõe sobre a obrigatoriedade dos berçários e creches públicas e privadas da cidade de São Paulo, de adotar o armazenamento e oferecimento de leite materno ordenado e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade na forma de substitutivo** apresentado com o objetivo de inserir adequações como: não incidência em inconstitucionalidade por violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes, nos dispositivos em que fixa atribuições a órgãos da administração; a terminologia relativa às unidades públicas de atendimento, as quais são denominadas Centros de Educação Infantil; e, estabelecimento de sanção pelo descumprimento da norma.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **contrário**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se **contrariamente** a propositura.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, considera que a propositura atinge o interesse público, é meritória e deve prosperar eis que, além de tratar de questões relacionadas a condições para disponibilização e acondicionamento lança luz sobre a importância do aleitamento materno. A amamentação contribui para o desenvolvimento afetivo, emocional e cognitivo. O leite materno é um alimento completo que reforça o sistema imunológico, previne infecções e evita possíveis futuras alergias alimentares. É o alimento mais acessível, seguro (não necessita de fabricação/envase/preparo/transporte), completo e oportuno (está disponível no tempo certo, na quantidade adequada, com incontáveis vantagens) para bebês e crianças pequenas em qualquer situação socioeconômica, em qualquer lugar do mundo. É um ato de cidadania, indispensável à saúde humana e à preservação da espécie. Amamentar é econômico, cultural, orgânico, natural, é uma prática sustentável que precisa ser apoiada, incentivada e protegida. Apoiar, incentivar e proteger o aleitamento materno é papel do Estado. Face ao exposto **manifesta parecer favorável ao projeto na forma do texto original**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/12/2019


EDIR SALES
Presidente


CELSE GIANNAZI

GILBERTO NATALINI

JULIANA CARDOSO

MILTON FERREIRA


NOEMI NONATO

PATRICIA BEZERRA
Relatora

Relatoria 2342/2019